



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.165/2021

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 98/2021

2° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETIRADA, CREMAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CINZAS DOS OSSOS QUE ESTÃO DEPOSITADOS NO OSSÁRIO DOS CEMITÉRIOS E NÃO RECLAMADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA LTDA., REFERENTE AO PROCESSO N°. 10892/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 83/2021.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominado simplesmente "Contratante", e, de outro lado, a empresa **COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA LTDA.**, com sede na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, bairro Taboão - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 47.349.956/0001-67, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "Contratada", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DO ACRÉSCIMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Contrato n° 98/2021 para acrescer o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento), correspondente a **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), perfazendo o total contratual de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das verbas n°s:
02.06.01.15.452.0200.2.052.3.3.90.39.00 - (5703-SESURB).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1° da Lei 8666/93 da Lei de Licitações n°

1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n.º 300.165/2021

2.º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 98/2021

8.666/93, bem como do Decreto n.º 11.092/2017, artigo 1.º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

CLÁUSULA QUARTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. Lavrel o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Marcia Abd. Adnan
COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA LTDA.

Testemunhas:

1) _____
(OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação).
2) _____